

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE- AEDA/
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE
ARARIPINA- FACISA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO*
SENSU – ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
RELATOR: CONSELHEIRA REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ
PROCESSO Nº 173/2014

PARECER CEE/PE Nº 128/2014-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 01/12/2014

I - RELATÓRIO:

A Diretora-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA protocolou ofício nº 122/2014 neste Conselho, em 17 de setembro do ano em curso, solicitando autorização de oferta do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Gestão Pública na modalidade presencial pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Araripina-FACISA, instituição de ensino da qual a AEDA é mantenedora.

O pedido foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício da Diretora- Presidente da AEDA;
- Regimento Interno da IES;
- Ata da Reunião do Conselho Deliberativo da AEDA, que aprovou a apresentação da presente solicitação;
- Relatório de Avaliação do ENADE referente aos cursos de Ciências Contábeis e de Direito; e
- Projeto Pedagógico do Curso.

A solicitação é para um curso presencial, a ser oferecido na sede da IES proponente a uma turma de 50 estudantes.

II - ANÁLISE:

A proposta foi examinada por esta relatoria à luz da Resolução CEE-PE nº 01/2003 e da Resolução CNE/CES nº 01/2007.

Quanto aos aspectos institucionais, destaca-se haver previsão no Regimento Interno da instituição de oferta de Cursos de Pós-Graduação, não só *lato sensu*, mas também *stricto sensu*. A IES, inclusive, já oferece, há mais de 10 anos, outros cursos de especialização, devidamente autorizados por este Conselho. Também é relevante para essa análise o fato de a proponente oferecer os cursos de Bacharelado em Direito e Ciências Contábeis, ambos com reconhecimento do CEE/PE, sendo as bases do curso ora proposto alicerçadas nessas formações, que têm egressos semestrais. Assim, está suficientemente constatada a afinidade da proposta de especialização com as graduações, do mesmo modo em que se verifica a existência de demanda de formação continuada nessa área do saber, já, que entre outros, há os concluintes desses dois bacharelados.

Quanto ao projeto pedagógico, apresenta como finalidade a preparação de profissionais para atuar na Gestão Pública e tem objetivo geral “fornecer subsídios teóricos e práticos, com ênfase nas

noções de Direito e legislação e Contabilidade para a gestão política do setor público”. A organização é modular e o prazo de integralização é de 18 meses, embora esta relatoria destaque que esse prazo possa ser reduzido em conformidade com o desempenho de cada estudante. Identifica-se coerência entre os componentes curriculares e os objetivos gerais e específicos previstos para o curso, ainda que os nomes de alguns desses componentes possa sugerir uma sobreposição de conteúdos, algo que é esclarecido nas ementas que integram o projeto. A carga horária de 390h de aulas, que abrangem conteúdos da área de Direito e Contabilidade aplicados à Gestão Pública. Além disso, são previstas 90h destinadas à elaboração orientada de trabalho de conclusão de curso, conforme se pode verificar na Matriz Curricular a seguir exposta.

MATRIZ CURRICULAR

Nº DE ORDEM	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
01	Direito Constitucional e Direito Administrativo	30h
02	Fundamentos de Gestão Pública	30h
03	Fundamentos Jurídicos da Administração Pública	30h
04	O Público e o Privado na Gestão Pública	30h
05	Custos na Administração Pública	30h
06	O Estado e os Problemas Contemporâneos	30h
07	Gestão Tributária	30h
08	Gestão de Redes Públicas de Cooperação	30h
09	Psicologia Aplicada à Administração	30h
10	Redação Oficial e Normatização Científica	30h
11	Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	30h
12	Gestão de Pessoas no Setor Público	30h
13	Metodologia científica	30h
	Subtotal	390h
	TCC	90h
	TOTAL	480h

O corpo docente apresentado para o curso é composto por 13 professores, dos quais 10 possuem titulação obtida em cursos de pós-graduação *lato sensu*, o que permite o cumprimento da exigência do art. 3º, X da Resolução CEE-PE nº 01/2003.

Considerando o número de professores apresentado e ainda o entendimento deste Conselho quanto à proporção aluno-professor para os cursos de especialização, impõe-se que as turmas não tenham mais que 40 alunos, 10 a menos do que o número solicitado pela IES.

III - VOTO:

Ante o exposto e analisado, apresenta-se parecer e voto favoráveis à autorização da oferta do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nível de Especialização em Gestão Pública a ser ofertado na sede da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Araripina - FACISA, instituição mantida pela AEDA com turmas anuais de 40 (quarenta) vagas . É o voto.

Comunique-se à parte interessada.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2014.

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ – Presidente e Relatora
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 1º de dezembro de 2014.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

Fabiola